Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 02/2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especial dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 5.706.540,81 (cinco milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), destinados à Obras CDHU e Aquisição de Equipamentos no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.009	4.4.90.51.00	174	4.467.540,81	Obras de Infra-Estrutura Serv Municipais	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	186	60.000,00	Eq. e Material Permanente – Serv Municipais	Exercício 2014
02.01.01.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.00	28	14.000,00	Eq e Mat Permanente – Gabinete do Orefeito	Exercício 2014
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	82	1.165.000,00	Material de consumo Ensino Fundamental	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares	5.706.540,81

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 4.467.540,81 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), motivado pelo repasse voluntário da CDHU;

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	182	60.000,00	Ots Serv. De Terceiros PJ – Serv. Municipais	Exercício 2014
02.01.01.04.122.0003.2.003	3.1.90.11.00	21	14.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Gabinete do Prefeito	Exercício 2014
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.30.00	121	1.165.000,00	Material de consumo Merenda Escolar	Exercício 2014

Valor total das anulações	**1.239.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 107.589,17 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), destinados à aquisição de Equipamentos no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	02	107.589,17	Eq. e Material Permanente	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicional Especial	107.589,17

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 107.589,17 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 02/2014

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e especial e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, § único, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexiste óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 07 de fevereiro de 2014.

Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578
advogado

Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento
Ref. Projeto de Lei nº 02/2014

Encaminhado pelo Ofício nº 04/2014, de 06/02/14, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, que Projeto de Lei 02-14 – Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especial dá outras providencias.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epigrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 10 de fevereiro de 2014

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Sant Clair Antônio Marinho Filho

Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

Comissão de Finanças e Orçamento

Luciano Ap. Takeda Gomes

Magnus William de Castro

Evandro Cunha Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSAO
de 10 de 02 de 2014

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 10 de 02 de 2014

Presidente

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 02/2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especial dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 5.706.540,81 (cinco milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), destinados à Obras CDHU e Aquisição de Equipamentos no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.009	4.4.90.51.00	174	4.467.540,81	Obras de Infra-Estrutura Serv Municipais	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	186	60.000,00	Eq. e Material Permanente – Serv Municipais	Exercício 2014
02.01.01.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.00	28	14.000,00	Eq e Mat Permanente – Gabinete do Orefeito	Exercício 2014
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	82	1.165.000,00	Material de consumo Ensino Fundamental	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares	5.706.540,81

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 4.467.540,81 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), motivado pelo repasse voluntário da CDHU;

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	182	60.000,00	Ots Serv. De Terceiros PJ – Serv. Municipais	Exercício 2014
02.01.01.04.122.0003.2.003	3.1.90.11.00	21	14.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Gabinete do Prefeito	Exercício 2014
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.30.00	121	1.165.000,00	Material de consumo Merenda Escolar	Exercício 2014

Valor total das anulações	1.239.000,00

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 107.589,17 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), destinados à aquisição de Equipamentos no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	02	107.589,17	Eq. e Material Permanente	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicional Especial	107.589,17

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 107.589,17 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

Art. 3° Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 4° Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto
do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 6°. Revogada as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barrinha-SP.

Ronaldo da Silva Alves
Presidente

Evandro Cunha Cardoso
1° Secretário

Magnus William de Castro
Vice- Presidente

Sant Clair Antônio Marinho Filho
2° Secretário

Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Barrinha/SP., 30 de Janeiro de 2014.

OFÍCIO PL N º 03/2014.

EXMO. SR.
RONALDO DA SILVA ALVES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRINHA - SP

SENHOR PRESIDENTE:

Anexo a presente estamos encaminhando a essa Casa para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pelo Superintedente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal."

Na expectativa de contar com o pronto apoio dos Membros dessa Egrégia Edilidade e considerando a relevante necessidade de que se reveste a medida, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM).

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PROTOCOLO
Nº 05 DATA 06/02/14

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -